



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

Lei nº 795 de 14 de setembro de 2015

Município de Colmeia-TO  
25 de janeiro de 2022 - Ano VIII - Nº 663

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

**Decreto nº 25/2022  
de 18 de janeiro de 2022**

*“Dispõe sobre a nomeação para o cargo do Assessor Jurídico e dá outras providências.”*

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente;

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR o Sr. MARCOS PAULO TORRES DE SOUZA, CPF 017.159.521-11, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA/TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2022.

**JOCTÃ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### ATOS DE DISPENSA

**ATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

“Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço técnico de apoio na realização de audiência pública de prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestre do exercício 2021.”

O PREFEITO DE COLMÉIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno deste Município, que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço técnico de apoio na realização de audiência pública de prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestre do exercício 2021;

Considerando, que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

RESOLVE:

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa INGRID SOARES MAIONE DO AMARAL BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.291.486/0001-13, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

**JOCTÃ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

**Joctã José dos Reis**  
Prefeito Municipal

**Cristiane Divina Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno (Dec. nº 01 de 03/01/2022)

**Weliques Pereira Morais**  
Coordenador do Diário Oficial Eletrônico do Município de Colmeia-TO (Dec. nº 55 de 18/09/2015)